



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 1701, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

**“DIVULGA FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.”**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos incisos VI e XXVIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos no exercício de 2014, para cumprimento nas repartições públicas municipais sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 1 de janeiro	Confraternização Universal	(Feriado Nacional)
II. 3 de março	Carnaval	(Ponto Facultativo)
III. 4 de março	Carnaval	(Ponto Facultativo)
IV. 5 de março	Quarta Feira de Cinzas	(Ponto Facultativo -
expediente a partir das 12:00 horas		
V. 17 de abril	Quinta Feira Santa	(Ponto Facultativo -
expediente até às 12:00		
VI. 18 de abril	Paixão de Cristo	(Feriado Municipal)
VII. 21 de abril	Tiradentes	(Feriado Nacional)
VIII. 01 de maio	Dia do Trabalho	(Feriado Nacional)
IX. 19 de junho	Corpus Christi	(Feriado Municipal)
X. 07 de setembro	Independência do Brasil	(Feriado Nacional)
XI. 16 de setembro	Emancipação Política de Guaranésia	(Feriado Municipal)
XII. 12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	(Feriado Nacional)
XIII. 28 de outubro	Dia do Servidor Publico	(Ponto Facultivo -
instituído através do art. 267 da Lei 1.206, de 15 de agosto de 1991)		
XIV. 02 de novembro	Finados	(Feriado Municipal)
XV. 15 de novembro	Proclamação da República	(Feriado Nacional)
XVI. 04 de dezembro	Dia da Padroeira de Guaranésia – Santa Bárbara	(Feriado Municipal)
XVII. 24 de dezembro	Véspera de Natal	(Ponto Facultativo -
expediente até às 12:00 horas)		
XVIII. 25 de dezembro	Natal	(Feriado Nacional)
IX. 31 de dezembro	Véspera de Ano Novo	(Ponto Facultativo -



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

expediente até às 12:00 horas)

Art. 2º. A Administração organizará escala de serviços e plantões de atendimento para os serviços considerados essenciais e indispensáveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 02 de janeiro de 2014.

**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito do Município**